ESTADO DE GOIAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO

Camara Municipal de Catalão-GO
Fls. 02

Nº do Processo	1409/2019			
Interessado	41 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO			
CPF/CNPJ	01.505.643/0001-50	Atuação	28/05/2019 09:05	Previsão
Atuado por	LUCAS DA SILVA OLIVEIRA			
Assunto	PROJETO DE LEI			
Descrição	OFICIO Nº 115/2019: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR COM ENCARGO O IMÓVEL ESPECIFICADO À ASSOCIAÇÃO DOS TRANSPORTES AUTÔNOMOS DE CATALÃO - ATAC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."			
Destino	DEPARTAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO			
Documento				
Ambiente	Externo			
Tipo	Outros	Valor:	0,00	Dt. Doc.:

PREFEITURA DE
CATALÃO
Cidade que sonha e faz.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 03

Gabinete do Prefeito

Ofício n.º: 115 **/2019** **Catalão,** 27 **de** maio **de 2.019.**

Câmara Municipal de Catalão
Protocolo Geral
Nº 1409 / 2019
Catalão 28 / 05 / 2019
Assinatura

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

Através do presente encaminhamos às Vossas Excelências para apreciação e deliberação dos membros dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que ***"Autoriza o Poder Executivo a doar com encargo o imóvel especificado abaixo a ASSOCIAÇÃO DOS TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE CATALÃO – ATAC, e dá outras providências".***

O Município de Catalão busca autorização dessa Augusta Casa de Leis para doar com encargo área de terreno no Loteamento Copacabana, nesta cidade, com 6.005,76m2, a ***ASSOCIAÇÃO DOS TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE CATALÃO – ATAC,*** para servir de sua sede. A ATAC é pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade civil de fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 15.070.960/0001-03, com sede e foro nesta cidade, reconhecida de utilidade pública pela lei municipal de nº 2.969, de 06 de março de 2013. A Associação deverá utilizar do terreno conforme dispõe os seus Estatutos, sob pena de reversão do terreno ao Município de Catalão.

Certo da especial atenção à nossa solicitação, antecipamos nossos melhores agradecimentos e renovamos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

ADIB ELIAS JUNIOR
Prefeito

Exmo. Senhor
HELSON BARBOSA DE SOUZA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.
NESTA.

PROJETO DE LEI Nº 53, **de** 28 **de** maio **de 2019.**

"Autoriza o Poder Executivo a doar com encargo o imóvel especificado abaixo a ASSOCIAÇÃO DOS TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE CATALÃO – ATAC, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Catalão, Estado de Goiás, autorizado a transferir, via de doação, a **ASSOCIAÇÃO DOS TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE CATALÃO – ATAC**, pessoa jurídica de direito privado, declarada de utilidade pública via da lei municipal de nº 2.969, de 06 de março de 2013, constituída na forma de sociedade civil de fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 15.070.960/0001-03, com sede e foro nesta cidade, o seguinte imóvel:

- UM TERRENO, situado nesta cidade, na Rua Paralela VII, lado ímpar, esquina com a Avenida L-1, caracterizado como a 2ª área do Decreto Municipal de desmembramento nº 1.335, de 10 de abril de 2014, no Loteamento Copacabana, com 6.005,76m², de formato irregular, com as seguintes medidas e confrontações: **"pela frente mede 90,92 metros, em 2 segmentos de: 45,26 metros e 45,66 metros e confronta com a Rua Paralela VII; no chanfrado mede 3,00 metros; aos fundos mede 31,26 metros e confronta com a Área de Uso Público 02 do Loteamento Copacabana, de propriedade do Município; pelo lado direito mede 94,13 metros e confronta com a primeira área do**

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 05

referido Decreto; e pelo lado esquerdo mede 107,12 metros, em 2 seguimentos de: 3,50 metros, confrontando com a Avenida L-1 e outro de 103,62 metros, confrontando com propriedades de Eurípedes Correia e outros, de propriedade do Município de Catalão, registrado no CRI local sob o n° 47.070, livro 2 de Registro Geral."

§ 1º - O terreno a ser doado foi desafetado de sua primitiva destinação via do Decreto Municipal de nº 1.444, de 10 de junho de 2014, passando à categoria de bem dominical ou do Patrimônio Disponível.

§ 2º - A doação da gleba de terra descrita no caput deste artigo, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Catalão, **sob a matrícula nº 47.070, livro 2 de Registro Geral,** se fará pelo valor total de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão instituída pelo Executivo para tal fim.

Art. 2º - O donatário deverá assumir, para o recebimento da doação, o encargo de construir e manter no imóvel especificado no artigo 1º desta Lei a sede da **ASSOCIAÇÃO DOS TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE CATALÃO – ATAC,** compatível com as necessidades de atendimento dos objetivos constantes do seu Estatuto da Associação.

Art. 3º - A escritura de doação conterá obrigatoriamente as seguintes cláusulas:

I - impermutabilidade, impenhorabilidade, inalienabilidade e incomunicabilidade do imóvel doado;

II - reversão ao patrimônio do Município nos seguintes casos:

a) Se o Donatário fizer uso do imóvel doado para fins distintos daquele determinado nesta lei;

b) Se houver cessão, doação, locação, alienação ou de qualquer forma transferir a terceiros a área doada ou parte dela.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 06

Art. 4º - O imóvel de que trata esta Lei reverterá ao Patrimônio do Município, independente de prévia notificação, se o donatário não atender ou deixar de atender no futuro as condições e à destinação mencionada nesta lei.

§ 1º Sem prejuízo da hipótese prevista no caput, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município de Catalão se a donatária suspender ou encerrar suas atividades no Município.

§ 2º Os termos e os encargos constarão na escritura pública de doação e deverão ser averbados na matrícula do imóvel doado.

§ 3º O Poder Executivo poderá incluir na escritura outras cláusulas e condições que julgar conveniente para o resguardo do interesse público.

§ 4º O descumprimento do encargo implicará na revogação da doação, nos termos do Artigo 555 do Código Civil (Lei 10.406/2002).

Art. 5º - O não cumprimento do disposto nesta Lei resolverá de pleno direito a doação feita, revertendo o imóvel, com as suas construções, instalações, edificações e benfeitorias, à posse do Município, não ensejando ao donatário qualquer indenização, inclusive pelas benfeitorias realizadas e nem direito de retenção.

Parágrafo único - A reversão prevista no *caput* deste artigo ocorrerá por meio de Decreto do Executivo e de cancelamento do registro da escritura no Cartório de Registro de Imóveis a requerimento do Poder Executivo, instruído com documento hábil, observados o devido processo legal administrativo, o contraditório e a ampla defesa.

Art. 6º - Nas condições desta Lei fica reconhecido o Interesse Público da doação que ela trata, sendo dispensada a licitação nos termos do parágrafo 4º, artigo 17 da Lei 8.666/93.

Art. 7º - O donatário terá o prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data da publicação desta lei para providenciar a escrituração e registro da escritura do imóvel junto ao cartório competente, sob pena de decair o benefício concedido, sendo que as despesas decorrentes da presente doação serão suportadas pelo Donatário.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 07

Parágrafo único - O prazo de que trata o *caput* deste artigo, poderá ser dilatado, sob a conveniência e oportunidade do Poder Executivo.

Art. 8º - As despesas decorrentes da escrituração e registro serão de responsabilidade do Donatário.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, AOS 28 DIAS DO MÊS DE maio DE 2019.

ADIB ELIAS JUNIOR
Prefeito

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 98

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
15.070.960/0001-03 **MATRIZ**		**15/02/2012**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS TRANSPORTADORES AUTONOMOS DE CATALAO-ATAC

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ATAC	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R WILSON GUIMARAES	**200**	**QUADRA07 LOTE 153**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
75.706-750	**SETOR DONA MATILDE**	**CATALAO**	**GO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(64) 3442-5221

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**15/02/2012**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/05/2019** às **14:41:23** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 09

LEI Nº 2.969, de 06 de março de 2013.

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Transportadores Autônomos de Catalão - ATAC

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Transportadores Autônomos de Catalão – ATAC, CNPJ 15.070.960/0001-03, localizada à Rua Jocelin Gomes Pires, nº 757, Sala A, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Município de Catalão-GO.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a)Deusmar Barbosa da Rocha
Presidente da Câmara Municipal de Catalão

"Sanciono a presente Lei .
Registre-se e publique-se.
Catalão,06.03.2013.
(a) JARDEL SEBBA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de C
Fls. 10

OFÍCIO 002/2019

Excelentíssimo Dr. Adib Elias
Prefeito do Município de Catalão – Goiás

Catalão 25 de abril de 2019.

Excelentíssimo Senhor Prefeito

A Associação dos Transportadores Autônomos de Catalão – ATAC, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade de Catalão (GO), a Rua Wilson Guimaraes Nº 200 Setor Dona Matilde, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.070.960/0001-03, vem respeitosamente à presença Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, expor e requerer o quanto segue:

Conforme contrato de comodato no anexo, houve a destinação pelo Município em favor da Associação de um terreno localizado na Rua Paralela VII Nº 175 no Bairro Copacabana, afim de que a Associação pudesse construir sua sede própria.

Considerando que houve o desmembramento da área junto ao Cartório de Registro de Imóveis e o cumprimento de todas as medidas necessárias prevista no contrato de comodato, havendo a transferência da Sede da ATAC para o local.

Juntamos na oportunidade as fotos anexa que demostram ter havido a construção da nova sede da ATAC a qual já se encontra no novo endereço.

Dessa forma e nos termos previsto no contrato de comodato e Legislação Municipal aplicada venho requerer a Vossa Excelência que se digne em promover os atos necessários a fim de que haja a regularização da transferência do imóvel para o nome e propriedade da ATAC.

Certo de contar com a compreensão e acatamento do pedido perante Vossa Excelência aguardamos o retorno necessário e continuamos a disposição .

REIBSON BARBOSA GOMES
Presidente ATAC

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 11

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Câmara Municipal de Catalão

LEI Nº 2969, de 06 de março de 2013

AUTÓGRAFO DE LEI nº. 06, de 01de março de 2013.

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Transportadores Autônomos de Catalão - ATAC

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Transportadores Autônomos de Catalão – ATAC, CNPJ 15.070.960/0001-03, localizada à Rua Jocelin Gomes Pires, nº 757, Sala A, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Município de Catalão-GO.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Deusmar Barbosa da Rocha
Presidente da Câmara Municipal de Catalão

Sanciono a presente Lei.
Registre-se e publique-se,
Catalão, 06.03.2013

Confere com o original
Livro nº 1 fls.
de
desta Prefeitura.
Catalão, 18/03/2013
Rosânia Arantes da Cunha
Auxiliar Administrativo

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 12

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Câmara Municipal de Catalão

LEI Nº 2969, de 06 de março de 2013

AUTÓGRAFO DE LEI nº. 06, de 01de março de 2013.

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Transportadores Autônomos de Catalão - ATAC

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Transportadores Autônomos de Catalão – ATAC, CNPJ 15.070.960/0001-03, localizada à Rua Jocelin Gomes Pires, nº 757, Sala A, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Município de Catalão-GO.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Deusmar Barbosa da Rocha
Presidente da Câmara Municipal de Catalão

Sanciono a presente Lei.
Registre-se e publique-se,
Catalão, 06.03.2013

Confere com o original
Livro nº
fls.
de
desta Prefeitura.
Catalão, 18/03/2013
Rosânia Arantes da Cunha
Auxiliar Administrativo

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALAO

SECRETARIA DE FINANÇAS.

DADOS DO IMÓVEL

CCI: 46624

Distrito: CATALAO
Setor: LOTEAMENTO **Qd. Inscrição:** UNICA **Lt. Inscrição:** UNIC **Unid.:** 10 **Zona:** 4
Lograd.: RUA PARALELA VII **Nr.:** **Bairro:** COPACABANA
Complem.: EQ.2º. ÁREA DECR. 1.335/2014. VER OBS. **Quadra:** UNICA **Lote:** UNIC
Edifício: **Conjunto:** **Bloco:** **Apto.:**

DADOS DO CONTRIBUINTE

Proprietário: ASSOCIACAO DOS TRANSPORTADORES AUTONOMOS DE CATALAO - ATAC. **CPF/CNPJ:**15.070.960/0001-03
Bairro: DONA MATILDE **Logra:** RUA WILSON GUIMARAES
Qd.: **Lt.:** **Nr.:** 200 **Complem.:**
Apto.: **Bl.:** **Edifício:**

INFORMAÇÕES DO IMÓVEL E SERVIÇOS DISPONÍVEIS

INFORMAÇÕES	
PATRIMONIO	PARTICULAR
UTILIZACAO	PROPRIA
OCUPACAO	EM CONSTRUCAO
DO USO	RESIDENCIAL
N. PAVIMENTOS	
ALINHAMENTO	
SITUACAO	DUAS FRENTES
TOPOGRAFIA	PLANO
TIPO	
CONSERVACAO	
ESTRUTURA	
PISO	
INST.ELETRICA	
INST.SANITARIA	
ACABAMENTO	
FORRO	
ISENTO IPTU	NAO
INATIVO	
ENGLOBA IPTU	

SERVIÇOS DO LOGRADOURO

PAVIMENTAC
IL.PUBLICA
R.ESGOTO
CANALIZACA
MEIO FIO
R.TELEFONE
R.AGUA
C.LIXO
R.ELETRICA
LIMPEZA PU

MEDIDAS DO IMÓVEL

Testada Principal: 136.58 **Total Area Edificada:** 490.00 **Area do Lote:**6005.76
Qtde de 0 **Area do Lote Vila:** 15646.71 **Valor M2:**24.99
Área Edif. da Unid.: 490.00 **Valor Venal:** 180100.73 **Qtde de Unidade Lote:**11

OBSEVAÇÕES

ALVARA N. 31/2016

EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS -01.FRENTE PARA AS RUAS PARALELA VII E DO CONTORNO.CHANFRO DE 3,00 M ENTRE A RUA DO CONTORNO E RUA PARALELA VII;CHANFRO DE 3,00 M ENTRE A AVENIDA L-1 E RUA PARALELA VII. (2º. ÁREA DO DECR. Nº. 1.335 DE 10/04/2014). (FDO = 31,26M CONF. COM ÁREA PÚBL. 02). ORIUNDA DO DESMEMBR. DA ÁREA DE EQUIP. COMUNIT. 01 DO LOTEAMENTO COPACABANA. TRANSF.

Títulos Doc. P. Jurídica Protest.
01/04
MAURO RIBEIRO SAMPAIO
Tabelião

Camara Municipal de Catalão-GO
Fls. 13

CONTRATO DE COMODATO DE BEM IMÓVEL

"CONTRATO DE COMODATO DE UMA ÁREA PÚBLICA QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE CATALÃO, E DE OUTRO A ASSOCIAÇÃO DOS TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE CATALÃO – ATAC - NA FORMA ABAIXO":

MUNICÍPIO DE CATALÃO – Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC, (MF) sob o n° 01.505.643/0001-50, com sede nesta cidade, à Rua NassimAgel, n° 505, Centro, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. Jardel Sebba, brasileiro, casado, médico e agropecuarista, residente e domiciliado nesta cidade de Catalão, Estado de Goiás, doravante denominado simplesmente de "COMODANTE" e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE CATALÃO – ATAC**, pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade civil de fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 15.070.960/0001-03, com sede e foro nesta cidade, neste ato representada pelo seu presidente, Sr. Reibson Barbosa Gomes, brasileiro, casado, portador do CPF: 004.367.841-65 e RG: 4274459 SSPGO, residente e domiciliado à Rua Alfredo Salviano, nº 20, Loteamento Estrela – nesta cidade, de agora em diante chamado apenas de "COMODATÁRIA", ***embasados na lei nº 3.094, de 05 de março de 2.014,*** firmam o presente instrumento, mediante as seguinte cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O COMODANTE é senhor e possuidor de UM TERRENO, situado nesta cidade, na Rua Paralela VII, lado ímpar, esquina com a Avenida L-1, caracterizado como a 2ª área do Decreto Municipal de desmembramento nº 1.355, de 10 de abril de 2014, no Loteamento Copacabana, com 6.005,76m², de formato irregular, com as seguintes medidas e confrontações: ***"pela frente, da divisa com o lado direito sentido lado esquerdo, mede 45,26m (quarenta e cinco metros e vinte e seis centímetros); daí vira a direita e mede 45,66m (quarenta e cinco metros e sessenta e seis centímetros) daí vira a esquerda e mede 3,00m (três metros) e novamente vira à esquerda, mede 3,50m (três metros e cinquenta***

centímetros) até o encontro com o lado esquerdo e confronta com a Rua Paralela VII; pelo lado direito mede 94,13m (noventa e quatro metros e treze centímetros) e confronta com a Área Remanescente (Equipamentos Comunitários 01); pelo lado esquerdo mede 109,17m (cento e nove metros dezessete centímetros) e confronta com a propriedade de Eurípedes Correia e Outros; aos fundos mede 31,26m (trinta e um metros e vinte e seis centímetros) e confronta com a Área de Uso Público 02; totalizando uma área de 6.005,76m² (seis mil e cinco vírgula setenta e seis metros quadrados).", registrado no CRI local sob o nº R.1-42.688, no Livro 02 de Registro Geral, e por este Instrumento o CEDE em COMODATO a COMODATÁRIA, onde deverá funcionar a sede da ASSOCIAÇÃO, devendo atender a todos os associados de acordo com o que prevê os seus Estatutos.

§ 1º - O terreno é entregue a COMODATÁRIA nas condições em que se encontra, podendo a COMODATÁRIA construir sobre o mesmo as benfeitorias que julgar necessárias para o atendimento dos objetivos da ATAC, e estas deverão servir apenas e tão somente a ATAC, que não poderá em hipótese nenhuma ceder o imóvel ou parte dele a terceiros, seja a que título for.

§ 2º - Nenhuma benfeitoria, seja útil ou necessária, levadas a efeito pela ATAC serão indenizadas, a qualquer título, pelo Município ao final da cessão.

§ 3º - O presente comodato não ensejará contrapartida financeira por qualquer das partes.

§ 4º - A ASSOCIAÇÃO deverá cumprir e enquanto utilizar-se do imóvel, com todas as obrigações civis e criminais decorrentes de sua atividade e ocupação, providenciando ainda, sob sua inteira responsabilidade e ônus, todas as Licenças e Alvarás necessários para as atividades desenvolvidas pela ATAC, ficando o Município isento de toda e qualquer atividade da Associação.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 16

Cartório Doc. e Jurídico Protesto
03/04
MAURO RIBEIRO SAMPAIO
Tabelião

§ 5° - A ATAC se responsabiliza, ainda, pelas despesas com taxas e/ou tarifas de Água, Energia, Telefone e outras, se houver, e ainda pela conservação e limpeza tanto da área, como das edificações que serão levadas a efeito.

§ 6° - O presente comodato fica desde já onerado com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade do imóvel durante todo seu prazo de vigência.

Parágrafo único – Fica facultado ao COMODANTE vistoriar o bem ora entregue em comodato, sempre que julgar conveniente.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de duração do comodato será de 15 (anos) anos, iniciando em 03 de setembro de 2014 e terminando em 02 de agosto de 2029, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse das partes.

§ 1° – Havendo interesse na rescisão antecipada deste, a parte deverá comunicar a outra com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 2° – A COMODATÁRIA poderá desocupar o imóvel em qualquer tempo, por conveniência ou interesse próprio, devendo notificar o COMODANTE com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 3° – Expirado o prazo contratual estabelecido no caput, e não renovado o contrato, deverá a COMODATÁRIA restituir o bem, devendo fazê-lo em um prazo de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de rescisão contratual é vedada à cessão, locação, o empréstimo, ou outra forma de utilização do imóvel por terceiros, sem a anuência do COMODANTE.

Câmara Municipal de Catalão-GO Fls. 17

CLÁUSULA QUINTA – A infração a quaisquer das clausulas deste instrumento por parte da COMODATÁRIA, facultará ao COMODANTE o direito de considerar rescindido o presente vinculo, observando os prazos fixados na clausula Terceira.

CLÁUSULA SÉXTA- Para dirimir eventuais dúvidas e controvérsias surgidas em razão do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Catalão, Estado de Goiás. Por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Catalão, 03 de setembro de 2014.

MUNICÍPIO DE CATALÃO
JARDEL SEBBA - **PREFEITO DE CATALÃO**

SOCIAÇÃO DOS TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE CATALÃO – ATAC
REIBSON BARBOSA GOMES - **PRESIDENTE -**

munhas:

01 - Ramon Simão Silva
CPF nº 821.956.411-34

02 - Elcifran de Moura
CPF nº 363.460.631-20

Apresentado hoje para REGISTRO no Livro TÍTULOS E DOCUMENTOS - Livro B - 454, protocolizado e digitalizado sob o nº 59.236, e registrado sob o nº 56.769. Dou fé. Catalão-GO 26/02/2015.
Consulte o selo em: https://extrajudicial.tjgo.jus.br
Selo Nº: 01111502021049691000012
Emilia Rosa Sampaio Alves - Escrevente
CARTÓRIO DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELIONATO 2º DE NOTAS DE CATALÃO - GO
AV. MARGINAL RIBEIRA PASCHOAL, Nº 1.780 - CENTRO - CEP 75701-488 - CATALÃO - GO - TELEFONE: (64) 3441-2500 - FAX: (64) 3442-6014
"QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE"

ESTADO DE GOIÁS COMARCA DE CATALÃO

Câmara Municipal de Catalão-GO Fls. 18 10

Registro de Imóveis

Livro 2 - Registro Geral -

Oficial

47.070	01
Matrícula	Ficha

Catalão, 15 de agosto de 2014

IMÓVEL: **UM TERRENO**, situado nesta cidade, na **Rua Paralela VII**, lado ímpar, esquina com a **Avenida L-1, caracterizado como 2ª área do Decreto Municipal de Desmembramento nº 1.355, de 10 de abril de 2014**, no **Loteamento Copacabana**, com **6.005,76 m²** e as seguintes medidas e confrontações: pela frente mede 90,92 metros, em 2 segmentos de: 45,26 metros e 45,66 metros e confronta com a rua Paralela VII; no chanfrado mede 3,00 metros; aos fundos mede 31,26 metros e confronta com a Área de Uso Público 02 do Loteamento Copacabana, de propriedade deste Município; pelo lado direito mede 94,13 metros e confronta com a 1ª área do referido Decreto; e, pelo lado esquerdo mede 107,12 metros, em 2 segmentos de: 3,50 metros, confrontando com a Avenida L-1 e outro de 103,62 metros, confrontando com propriedades de Eurípedes Correia e outros. PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE CATALÃO**, Estado de Goiás, CNPJ/MF nº 01.505.643/0001-50. TÍTULO AQUISITIVO: Registrado sob o nº **R.1-42.688**, neste Livro.

Vide Av.2

Av.1-47.070. Catalão, 15 de agosto de 2014. (Protocolo nº 130.608 - Livro 1-F). A Matrícula acima, foi aberta nos termos do **Decreto Municipal de Desmembramento nº 1.355, de 10 de abril de 2014.** Dou fé.

Vide Av.2

Av.2-47.070. Catalão, 26 de março de 2015. Procede-se a presente averbação para retificar o número do **Decreto Municipal de Desmembramento, referido na Matrícula e Av.1 acima, para 1.335.** Dou fé.

CERTIDÃO: Certifico que, de acordo com o Art. 19, Parágrafo 1 da Lei nº 6.015 de 31.12.1973, o último ato praticado na Matrícula nº 47.070, ficha 01 do Livro 2 de Registro Geral, foi a Av.2 acima.
O referido é verdade e dou fé.
Catalão, 30 de novembro de 2015.

O F I C I A L

EMOLUMENTOS:::::R$ 21,47 Karina
TAXA JUDICIÁRIA:R$ 11,07
TOTAL:::::::::::R$ 32,54

MAURO SYLVIO NETTO (Oficial) FABIANA PARANHOS NETTO Escrevente Oficial CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS Lab. 1º Catalão - Goiás

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DE GOIÁS
Selo Eletrônico de Fiscalização
01101504091135106407540
Consulte este selo em
http://extrajudicial.tjgo.jus.br

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls.


ATAC



a Municipal de Catal

Municipal de Catalão
24

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Catalão

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Nós, signatários abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação, nomeados pela Portaria nº 63 de 20 de Janeiro de 2017, comparecemos ao local relacionado a baixo com objetivo de procedermos à Avaliação do Imóvel.

- Um Imóvel Situado na Rua Paralela VII, designado como 2ª Área do Decreto Municipal de Desmembramento nº 1.335 de 10/04/2014 no Loteamento Copacabana, com uma área de 6.005,76 m² conforme consta no Registro de imóveis sob o nº R. 1- 42.688, Livro 02 nesta Cidade, propriedade do ***MUNICIPIO DE CATALÃO.***

O Imóvel fica avaliado em ***R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)***.

Para efeito desta avaliação foram considerados aspectos fisicos, topográficos, valorização e localização do Imóvel.

Diante do exposto para que surta todos os efeitos legais e jurídicos, firmamos o presente laudo.

Catalão, 06 de Maio de 2019.

Adriano Naves

Adriano Patrício Rodrigues de Souza

Hélio Fernandes Leão